



| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

**PROCESSO:** SSEC-PRC-2021/01207

**INTERESSADO:** Unidade de Fomento à Cultura

**ASSUNTO:** EDITAL PROAC Nº 01/2021 - **Teatro / Produção (presencial e/ou online).**

**RESPOSTA AOS RECURSOS ENVIADOS REFERENTES À ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO  
EDITAL PROAC Nº 01/2021**

A Comissão de Análise da Documentação do Edital ProAC nº 01/2021 examinou e decidiu sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital, conforme suas atribuições descritas no item II (Parte II – Parâmetros Gerais).

Considerando que a convocação dos proponentes inabilitados para o saneamento de falhas na documentação foi realizada de acordo com o item VI do Edital (Parte I – Parâmetros Específicos) e transcorridos os prazos conforme item III, Parte II do Edital - *RECURSO DAS DECISÕES*, a Coordenadora analisou os recursos apresentados.

Segue a resposta desta coordenação aos recursos enviados da publicação da Ata da Comissão de Análise da Documentação:

A Coordenação decidiu **HABILITAR** o(s) seguinte(s) Proponente(s) pelo(s) motivo(s) especificado(s) a seguir:

**PROJETO SUPLENTE:**

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Município	Nome do cooperado	Município do cooperado	Valor da proposta	Opção cota do interior	Nota Final
01/2021-	Aconteceu aqui mesmo	Rafael dos Santos Cabello	Itatiba	---	---	150.000,0	SIM	9,36

1624.6264.7192		ME					0	
----------------	--	----	--	--	--	--	---	--

A Coordenação decidiu **INABILITAR** o(s) seguinte(s) Proponente(s) pelo(s) motivo(s) especificado(s) a seguir:

**PROJETOS SELECIONADOS:**

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Município	Nome do cooperado	Município do cooperado	Valor da proposta	Opção cota do interior	Nota Final
01/2021-2021.1621-3439-1531	#MONÓLOGOS DE UM CONFINADO NO TEATRO DE VIDRO	MOSAIKY EVENTOS LTDA EPP	São Paulo	---	---	150.000,00		10,50

Proponente inabilitado pois não cumpriu com a alínea 'c' do item 6.2.1 (Parâmetros Específicos) do Edital: "Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. 1 - A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo".

Documento(s) enviado(s) na convocação não sanou(aram) a falha na documentação.

**Proponente não enviou recurso. A Coordenação mantém a inabilitação.**

01/2021-1624.1951.3026	O Improviso de Versalhes	MARIA CLARA BULHOES CARVALHO DA FONSECA	São Paulo	---	---	150.000,00		10,12
------------------------	--------------------------	---	-----------	-----	-----	------------	--	-------

Proponente inabilitado:

Documento(s) enviado(s) na convocação não sanou(aram) a falha na documentação, tendo em vista que a alteração ocorreu após o período de inscrição.VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

**6.2.4.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.**

Em resposta ao recurso apresentado pelo proponente, cumpre informar que inicialmente ocorreu a apresentação de ÚNICO documento denominado Requerimento de Empresário que não continha como descrição do objeto classificações que poderiam comprovar que a área de atuação é compatível com o Edital, diferente dos documentos apresentados em recurso. Na fase de saneamento de falhas a proponente encaminhou a alteração do requerimento de empresário com data da assinatura em 22/12/2021 alterando assim as condições de participação do proponente, que devem manter-se dentro das disposições previstas no Edital, conforme descrito no item 6.2.4.1., sendo assim a **Coordenação mantém a inabilitação**.



| **Secretaria de Cultura e Economia Criativa**

A Coordenação desconsiderou a informação apresentada pelos proponentes dos projetos:

- "Do Globe à Praça" (Inscrição nº 01/2021-1623.5602.1711), pois o projeto está como suplente habilitado, logo, não se trata de recurso da Ata da Comissão de Análise da Documentação, conforme item III (Parâmetros Gerais) do Edital.

São Paulo, 06 de janeiro de 2022.

**Natália Silva Cunha**

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura